

REGIMENTO INTERNO DA MAQUETARIA / FAURB / UFPEL

Dispõe sobre o Regimento Interno da Maquetaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas.

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Art. 1º A Maquetaria é um órgão acadêmico, vinculado à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUrb), dedicado a apoiar e desenvolver a produção teórica e prática dos discentes, prestando apoio instrumental às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, na graduação e na pós-graduação.

Parágrafo único – As atividades da Maquetaria integram o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, funcionando de acordo com a disponibilidade dos docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação e dos discentes bolsistas do curso.

Art. 2º A Maquetaria está instalada na sede da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em espaço adequado para montagem de modelos físicos volumétricos, dispondo de mobiliário e instrumentos para o desenvolvimento desta atividade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Maquetaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo tem por objetivos:

I – Apoiar as aprendizagens das disciplinas curriculares e extracurriculares, incluindo ensino, pesquisa, extensão e administração;

II – Proporcionar ambiente adequado para o desenvolvimento de habilidades motoras na confecção de modelos reduzidos;

III – Indicar possibilidades de integração com modelagem e prototipagem computacional.

Art. 4º A Maquetaria é o ambiente acadêmico especialmente adequado para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – De ensino, mediante aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina e congêneres;

II – De pesquisa, incluindo a pesquisa aplicada e o apoio a investigações na UFPel;

III – De extensão, incluindo a elaboração de maquetes e o apoio a atividades extensionistas na UFPel;

IV – De administração, de modo a dar suporte às demais atividades.

Art. 5º Os recursos disponíveis e os que vierem a ser incluídos são destinados, exclusivamente ao cumprimento dos objetivos e propósitos da Maquetaria definidos neste Regimento Interno.

Art. 6º A utilização de equipamentos e recursos disponíveis e a execução de serviços e atividades dentro ou proveniente da Maquetaria, deverão ser efetivadas para o desenvolvimento dos objetivos e conteúdo das disciplinas curriculares, dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão ou administração da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e da UFPel.

CAPÍTULO III – DOS RESPONSÁVEIS

Art. 7º Cabe ao Conselho Departamental da FAUrb indicar um docente pertencente ao quadro de professores do curso para supervisionar as atividades da Maquetaria.

Art. 8º Ao Supervisor da Maquetaria compete:

I – Representar a Maquetaria nas reuniões em que for requisitado, como no caso do Conselho Departamental e Colegiado de Graduação, mesmo sem assento nesses órgãos;

II – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Regimento Interno;

III – Promover e implementar ações de estímulo ao uso da Maquetaria;

IV – Zelar pela manutenção das instalações da Maquetaria;

V – Solicitar a manutenção de equipamentos e utensílios e a aquisição de recursos necessários para a ampliação das práticas desenvolvidas na Maquetaria;

VI – Orientar as atividades dos docentes, técnicos administrativos em educação, estagiários, monitores, alunos e colaboradores.

Art. 9º O Supervisor contará com a atuação de Estagiários e Monitores, selecionados entre o corpo discente da UFPel, preferentemente da FAUrb, para apoiar as atividades próprias da Maquetaria.

Art. 10º Aos Estagiários e Monitores compete:

I – Zelar pela conservação e organização da Maquetaria;

II – Auxiliar e apoiar as atividades relacionadas com ações próprias da Maquetaria;

III – Apoiar docentes nas aulas e demais atividades ministradas na Maquetaria.

Art. 11º O Supervisor dedicará uma carga horária para as atividades da Maquetaria de até oito horas semanais.

§ 1º Na ausência do Supervisor da Maquetaria, o Conselho Departamental da FAUrb indicará outro professor para substituir o Titular.

§ 2º O período de atuação do Supervisor será indeterminado, devendo ser confirmado ou renovado a cada 2 anos.

§ 3º O Supervisor poderá ser destituído:

a) a qualquer momento, por solicitação da maioria simples dos membros do Colegiado de Curso, com base em justificativa, a ser encaminhada ao Conselho Departamental;

b) a qualquer momento, por maioria simples do Conselho Departamental.

CAPÍTULO IV – DOS USUÁRIOS

Art. 12º Enquadram-se como usuários da Maquetaria os docentes, discentes e técnicos administrativos em educação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, assim como colaboradores autorizados pelo Supervisor da Maquetaria.

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DA MAQUETARIA

Art. 13º Os docentes lotados na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo são responsáveis pela Maquetaria durante o seu uso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 14º Os discentes usuários da Maquetaria devem atender às seguintes regras:

- I – Os cuidados com os equipamentos, com a segurança pessoal sua e de terceiros e com a integridade das instalações físicas da Maquetaria são de responsabilidade de cada usuário individualmente, sendo obrigatório o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para cada atividade;
- II – Não é permitida a retirada de equipamentos da Maquetaria para fora da FAUrb sem a expressa autorização do Supervisor;
- III – O Supervisor encaminhará ao Conselho Departamental um plano de destinação de resíduos, atualizado a cada dois anos.
- IV – O uso da Maquetaria deve ser exclusivamente para fins acadêmicos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos especiais e/ou omissos neste regimento serão resolvidos:

- I – Pelo Conselho Departamental, quando de natureza administrativa;
- II – Pelo Colegiado de Curso, quando de natureza didática ou pedagógica.

* * *